

NÚCLEO SIMONE ALBUQUERQUE DE ESTUDOS SOBRE DESIGUALDADES, VULNERABILIDADES E PROTEÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL E EM MINAS GERAIS

COORDENAÇÃO
VANESSA LIMA CALDEIRA FRANCESCHINI
CARLA BRONZO



15 DE JULHO DE 2025



FICHA TÉCNICA

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Silvia Caroline Listgarten Dias

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP)

Presidente

Luciana Lopes Nominato Braga

Vice-Presidente

Mônica Moreira Esteves Bernardi

Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (EG)

Kamila Pagel de Oliveira

Núcleo Simone Albuquerque de Estudos sobre Desigualdades, Vulnerabilidades e Proteção Social (Nusa)

Carla Bronzo

Coordenação do Relatório Original

Vanessa Lima Caldeira Franceschini

Carla Bronzo

Autoria

Giulia Jácome A. Furtado

Vanessa Lima Caldeira Franceschini

Urânia Flôres da Cruz Freitas

Revisão

Vanessa Lima Caldeira Franceschini

Carla Bronzo

Tomaz Duarte Moreira

Adaptação e Diagramação do

Observatório das Desigualdades

Coordenação de Editoração

Ana Paula da Silva

Ariane Machado

Graziella Napoli Terra Caldeira

Secretária de Desenvolvimento Social (Sedese)

Alê Portela

Diretoria Estadual de Políticas para a População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis

Luiza Mara da Silva Lima

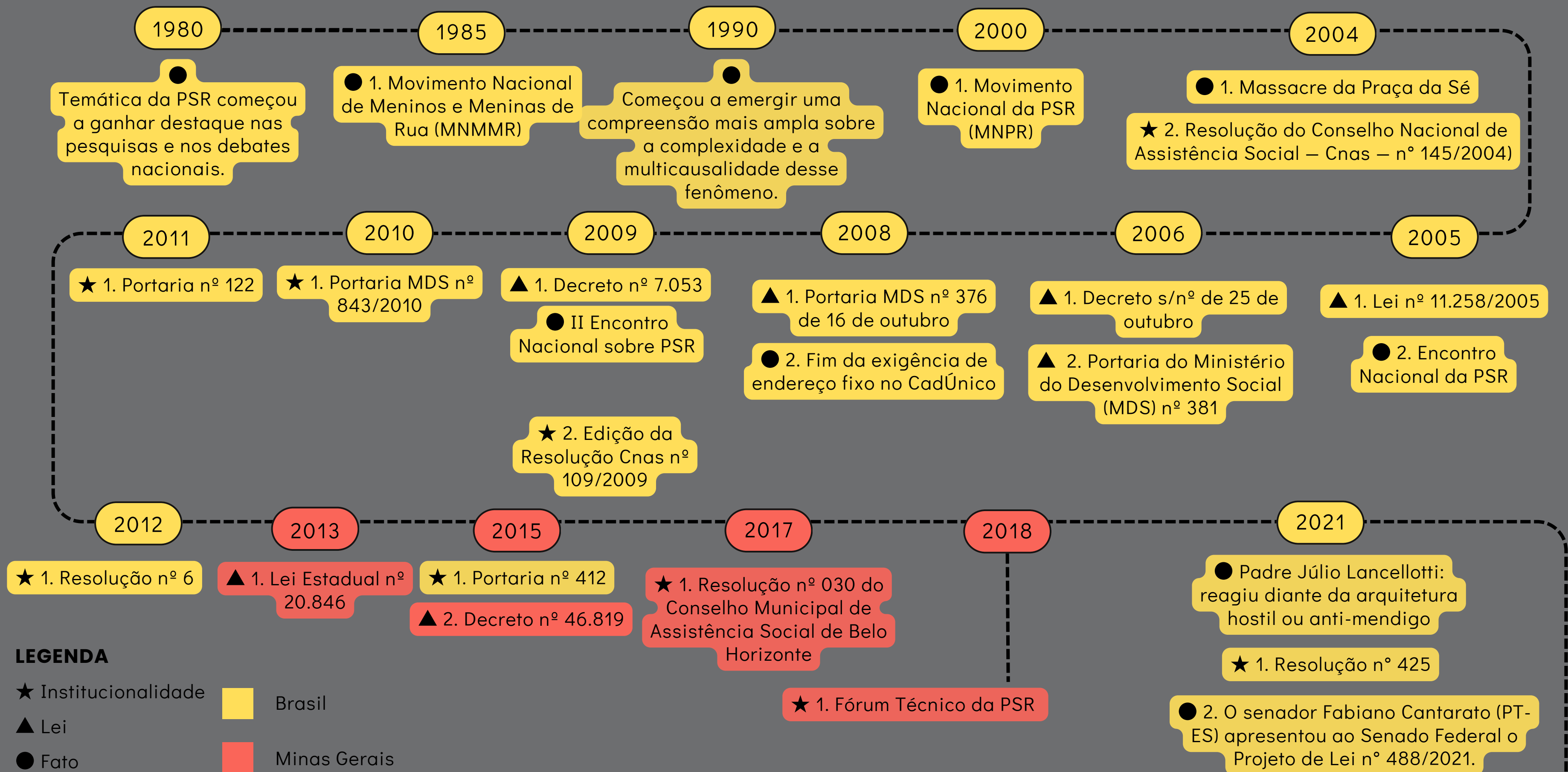


Este documento é uma síntese acessível e visual do conteúdo referente ao segundo capítulo do relatório "[POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E A QUESTÃO DA MORADIA: pontos para reflexão](#)", elaborado pelo Núcleo Simone Albuquerque (NUSA) da Fundação João Pinheiro (FJP). Enquanto o relatório completo se aprofunda em dados, análises e referências teóricas distribuídas em quatro capítulos, este documento condensa de forma didática as informações sobre os acontecimentos históricos das políticas públicas para a PSR, apontando os acontecimentos institucionais, leis e fatos. O formato da linha do tempo busca tornar a leitura e a compreensão de forma rápida e clara, bem como facilitar o uso do conteúdo por gestores públicos, profissionais da área social e demais interessados na temática. Disponível em:
<https://repositorio.fjp.mg.gov.br/collections/27ddcf9e-abfa-4db1-8592-5b76d62aed20>

15 DE JULHO DE 2025



Histórico das políticas públicas para PSR no Brasil e em Minas Gerais



LEGENDA

- ★ Institucionalidade
- ▲ Lei
- Fato

- Brasil
- Minas Gerais

Histórico das políticas públicas para PSR no Brasil e em Minas Gerais

2022

● 1. Projeto foi aprovado e vetado pelo então presidente Jair Bolsonaro.

● O Congresso Nacional derruba o veto da presidência e é aprovada a Lei nº 14.489 (Lei Padre Júlio Lancellotti).

▲ 2. Portaria Conjunta nº 1.370

▲ 3. Lei nº 24.082

2023

● Regulamentação da Lei Padre Júlio Lancellotti

▲ 1. Decreto nº 11.341

▲ 2. Decreto nº 11.472

★ 3. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976 (ADPF 976)

★ 4. Plano Nacional Ruas Visíveis (PNRV)

▲ 5. Decreto nº 48.660

2024

▲ 1. Lei nº 14.821

★ 2. Resolução nº 605

● 3. Ciamp-Rua-MG passou a ser regido pelo Decreto nº 48.902

2025

★ 1. Portaria Conjunta nº4

★ 2. Acordo de Cooperação Técnica das Cozinhas Solidárias

LEGENDA

★ Institucionalidade

▲ Lei

● Fato



Brasil



Minas Gerais

1985

- **1895.1 – Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR):** propôs o **atendimento** às crianças e aos adolescentes em situação de rua de forma **diferenciada**, visando promover o **empoderamento** desse grupo para que percebessem que a realidade que vivenciavam **não era natural**.

2000

- **2000.1 – Movimento Nacional da PSR (MNPR):** começam **ações efetivas** para a população jovem e adulta em situação de rua.

2004

- **2004.1 – Massacre da Praça da Sé:** fez emergir no campo dos direitos humanos a ação do Ministério Público e Defensorias, com **ações baseadas nos direitos humanos e abordagens do direito social e do direito à cidade**.
- **2004.2 – Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – Cnas – nº 145/2004):** enquadra o atendimento da PSR na modalidade de **Proteção Social Especial**.

2005

- **2005.1 – Lei nº 11.258/2005:** altera a Lei Orgânica de Assistência Social (Loas) de 1993 e determina a **criação de programas voltados especificamente para a PSR do país**.
- **2005.2 – Encontro Nacional da PSR:** objetivou “**discutir desafios e estratégias** para a construção das políticas públicas para a PSR.

2006

- **2006.1 – Decreto s/nº de 25 de outubro:** constituiu um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) para **elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas** para a inclusão da PSR nas políticas governamentais.
- **2006.2 – Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) nº 381:** garantiu recursos de cofinanciamento federal para municípios com mais de 300 mil habitantes e com PSR com objetivo de apoiar a oferta de serviços de acolhimento para esse público.

2008

- **2008.1 – Portaria MDS nº 376 de 16 de outubro:** regulamentou a gestão do **Cadastro Único (CadÚnico)** e estabeleceu o cadastramento diferenciado para alguns grupos vulneráveis, como as pessoas em situação de rua.
- **2008.2 – Fim da exigência de endereço fixo no CadÚnico:** A **ausência de moradia fixa era uma das questões-chave** para a PSR se cadastrar no CadÚnico, além de trazer uma série de impedimentos no acesso à cidade, aos direitos e à moradia.

2009

- **2009.1 – Decreto nº 7.053:** o Governo Federal instituiu a **Política Nacional para a PSR (PNPSR)** e seu **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento (CIAMP-Rua)**.
- **2009.2 – Edição da Resolução Cnas nº 109/2009:** aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e dá as diretrizes para o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, oferecido no âmbito dos Centros Pop.

2010

- **2010.1 – Portaria MDS nº 843/2010:** estabeleceu-se o **cofinanciamento federal para os Centros Pop.**

2011

- **2011.1 – Portaria nº 122:** definiu as diretrizes de **organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua**, estratégia que busca garantir o acesso da PSR à atenção básica de saúde.

2012

- **2012.1 – Resolução nº 6:** aprovou-se a **expansão do cofinanciamento** federal para os Centros Pop.

2013

- **2013.1 – Lei Estadual nº 20.846:** surge a **Política Estadual para a PSR**. A lei determina os princípios, as diretrizes e os objetivos da política.

2015

- **2015.1 – Portaria nº 412:** Prioridade no programa de moradia Minha Casa Minha Vida: famílias residentes em áreas de risco, famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, famílias que possuem algum membro com deficiência.
- Critério adicional facultativo: **famílias em situação de rua que estejam recebendo acompanhamento socioassistencial do Estado ou de instituições privadas sem fins lucrativos**, juntamente com mais 13 outros critérios possíveis.

- **2015.2 – Decreto nº 46.819:** criação oficial do **Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a PSR (CIAMP-Rua)**, determinada pela lei de 2013. O decreto **definiu a composição, as regras básicas de funcionamento e as atribuições** do Comitê, entre as quais se destaca a elaboração do Plano Estadual da Política para a PSR.

2017

- **2017.1 – Resolução nº 030 do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte:** foram estabelecidos os **parâmetros de oferta dos serviços socioassistenciais voltados para a PSR** no município em que são especificados os objetivos, o período de funcionamento, as formas de acesso, as unidades de referência, as formas de acompanhamento e os resultados e impactos esperados dos serviços. Segundo a resolução, os serviços oferecidos são:
 1. Serviço Especializados em Abordagem Social;
 2. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
 3. Serviço de Atenção Especializada a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;
 4. Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias/Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua;
 5. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua (Belo Horizonte, 2017).

2017/2018

- **2017/2018.1 – Fórum Técnico da PSR:** O Comitê PopRua-MG estabeleceu uma parceria com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) e promoveu um processo participativo para subsidiar a elaboração do Plano Estadual, por meio de um fórum técnico, envolvendo diversos atores.

2021

- **2021.1 – Resolução nº 425:** instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, que estabelece medidas para assegurar o acesso à justiça e o direito à identificação civil a esses indivíduos; determina que os tribunais ofereçam atendimento prioritário, desburocratizado e humanizado às pessoas em situação de rua.
- **2021.2 – Projeto de Lei nº 488/2021:** previa uma alteração no Estatuto da Cidade para impedir o uso de arquitetura hostil.

2022

- **2022.1 – Projeto Lei nº 488/2021 foi aprovado e, em seguida, vetado pelo então presidente Jair Bolsonaro:** Bolsonaro alegou que o termo “técnicas construtivas hostis” tratava-se de uma terminologia que não estava consolidada no ordenamento jurídico.
- **2022.3 – Portaria Conjunta nº 1.370:** ficou instituído o **Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades, denominado Comitê Pop Rua/Jus.** Tal comitê com o objetivo de propor o planejamento estratégico e desenvolver projetos e planos de trabalho relativos à Política Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades.
- **2022.4 – Lei nº 24.082:** alteração da Política Estadual para a PSR para privilegiar a “**adoção de ações de moradia como primeira etapa da política de atendimento**”.

2023

- **2023.1 – Decreto Federal nº 11.819:** proíbe arquitetura hostil como forma de impedir o direito ao acesso do espaço público pela PSR.
- **2023.2 – Decreto nº 11.341:** foi criada a **Diretoria de Promoção dos Direitos da PSR (DDPR)**, como resposta às demandas apresentadas pelos movimentos sociais. Cabe à Diretoria **assegurar o cumprimento da Política Nacional** para PSR, além de **coordenar e propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas federais.**
- **2023.3 – Decreto nº 11.472:** atualizou a normativa anteriormente citada sobre o Comitê Intersetorial, no intuito de “**retomar o fortalecimento da participação e do controle social na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas a essa população por meio do Ciamp-Rua**”
- **2023.4 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976 (ADPF 976):** trata da implementação da PNPSR pelos municípios brasileiros. Ela determina que **os estados, o Distrito Federal e os municípios passem a observar, imediatamente e independentemente de adesão formal, as diretrizes da Política Nacional para PSR.** A decisão foi justificada pela pouca efetividade da política que, embora exista desde 2009, contava com a adesão de apenas 18 municípios, seis estados e o Distrito Federal até o ano de 2023.
- **2023.5 – Plano Nacional Ruas Visíveis (PNRV):** criação da **Diretoria Estadual de Políticas para a PSR e Catadores de Materiais Recicláveis**, que tem como competência **coordenar a implementação das políticas estaduais** voltadas para esse público, com destaque para a promoção de **ações intersetoriais** e para a articulação com as entidades da sociedade civil, sistema de justiça e órgãos governamentais para a execução de políticas e ações.

2024

- **2024.1 – Lei nº 14.821:** foi instituída a **Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a PSR (PNTC PopRua)**, destinada a **promover o acesso** de pessoas em situação de rua **ao trabalho, à renda, à qualificação profissional e à elevação da escolaridade**. Determinou a criação das Bolsas de Qualificação para o Trabalho e Ensino da PSR (Bolsas QualisRua), que consistirão em uma política de transferência de renda condicionada à realização de atividades de qualificação, de capacitação, de formação profissional e de elevação da escolaridade.
- **2024.2 – Resolução nº 605:** tornou obrigatória, dentre outras medidas, a **criação de Comitês Locais PopRuaJud para a execução e promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua**, dando maior força à Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades.
- **2024.3 – Ciamp-Rua-MG passou a ser regido pelo Decreto nº 48.902:** o espaço do colegiado passou de 11 membros para 68 membros.

2025

- **2025.1 – Portaria Conjunta nº4:** destina **3% das moradias para a PSR com subsídios financiados integralmente**. Serão priorizados 38 municípios, dos quais três estão localizados em Minas Gerais: Belo Horizonte, Juiz de Fora e Uberlândia.
- **2025.2 – Acordo de Cooperação Técnica das Cozinhas Solidárias: instala oito cozinhas**, que serão geridas por movimentos de pessoas em situação de rua e catadores autônomos, com perspectivas de geração de trabalho e renda em Curitiba (PA), Antônio Carlos (SC), Belo Horizonte (MG), São Bernardo do Campo (SP), Porto Alegre (RS), Brasília (DF) e Boa Vista (RO).

